

los total de treinta mil seis accion instituidas: "Secretaria de Ter-
ras, 31 de junho de 1927. O Secretário, Theodorico Corrêa."

Ata definitiva de um lote de terras desoladas, pastas, de
1478 hectares, situada no município de Santa Rita de
Angaité, pertencendo ao Sr. Agostinho Heitor Almeida
Jr., como abaixo se declara:

O Sr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, S. S. E.
Pregado aos que o presente virem, que havendo a Secretaria de Terras
por despacho de 3 de outubro de 1918, de acordo com o da Secretaria de
Agricultura de 5 de novembro de 1918, e assim, concedido ao Sr. Agosti-
nho Heitor Almeida, a título de renda, um lote de terras des-
soladas, pastas, de 1000 hectares, ao preço de \$800 cada um, situado no
município de Santa Rita de Angaité, lugar denominado Santa
Alta, e achando-se devidamente aprovado o processo de creditação
e demarcação de referido lote, realizado de conformidade com as
normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem as-
sim efetuada o pagamento da quantia de R\$ 1.626,800, corresponden-
do à importância total do lote, acrescida de uma de 478 hectares as
mesmas prazos e multa de 300 reis por hectare sobre a área total, con-
formar por isso os conhecimentos art. 2º de 1918 e 1919, do Decreto de
Estado, art. 1º, § 1º, e art. 2º, e assim, resolveu mandar processar, nos
termos do artigo 7º da citada Consolidação, com a substituição ao
título provisório expedido o presente título definitivo das terras con-
cedidas, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de
superfície 1478 hectares, achando-se os seus respectivos pontos alinhados
e fixa com um marcos posto à boca que divide os rios de

Rio das Jacas dos de Niamantim, a 7 metros pela margem direita da
calceira mais ocidental de ribeirão de Galante, 2º está com um mar-
cos da boca, a direita da calceira mais ocidental do correço
de Moiré e a 4.720 metros de 1º com diferentes marcos, 3º está na
ponta e à margem direita de uma calceira que resta por esta
margem para o correço de Moiré, a 2.760 metros de 2º com marcos 13-46-28;
4º está no cimo de um taboleiro que fica no angulo formado pela
ribeirão de Galante e seu afluente da margem direita - a calcei-
ra de Moiré, a distancia de 170 metros desta e 110 metros de a-
quella, a 3.450 metros de 3º no marcos 55-48-28 e a 4.010 metros de
1º, com diferentes marcos, sendo limite do lote entre os 4º e 1º mar-
cos o ribeirão de Galante, como toda a mata do correço e planta
que ficam arquivados na Secretaria de Terras e Rendas, passado um
Estatuto de Terras, Moiré e Colônia, em Curitiba, 17 de junho
de 1927, 3º da República. Sr. Otorio de Vasconcellos Moura, Secretário in-
terino da Repartição de Terras, Moiré e Colônia, 2º de novembro de 1927.
Mario Corrêa - José Carneiro - Assessoria a Secretaria de Terras e
Rendas - Colônia de Terras, duas estâncias do Estado, de valor total de
trinta mil seis, accion instituidas: "Secretaria de Terras, 30 de ju-
nhos de 1927. O Secretário, Theodorico Corrêa."

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretario da Repartição de Terras o título
definitivo do lote de terras denominado Santa Rita
situado no município de Santa Rita de Angaité conferido
ao Sr. Agostinho Heitor Almeida
Cuiabá, 9 de julho de 1927

Ematto de 1927

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0103 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0103_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: B760E8EC7940CD2AE5149FD65D9285DDC89EF22725A6C37A894A136ABC5B6C0D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:30

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:57:09

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:30



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:57:09